



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"

DD. Presidente da Câmara Municipal.

PARECER N.º 115/2023,

da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI N.º 031/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 031/2023**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA BETO CASCATINHA LTDA., PARA FINS DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

DO MÉRITO

O presente Projeto de Lei, pretende conceder incentivos fiscais, na modalidade de isenção, a fim proporcionar à empresa beneficiária a possibilidade de regularizar a edificação contida nas matrículas descritas, gerando incremento na prestação dos serviços e estímulo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Laranjeiras do Sul.

A isenção tributária relativa ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) se refere exclusivamente à incorporação das matrículas descritas, atualmente de propriedade dos sócios (pessoa física) da empresa, ao patrimônio da pessoa jurídica.

Já a isenção tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se refere exclusivamente ao ISSQN da obra de construção nas referidas matrículas.

Como contrapartida, a empresa se obriga a comprovar o investimento na obra do valor mínimo de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), além da criação e manutenção de 100 (cem) empregos diretos. Aliada a tais dados, está a modernização e o embelezamento da entrada do Município, que contará com um estabelecimento de referência estadual e até nacional, próximo ao trevo da BR 158, servindo inclusive de atrativo e cartão de visitas de nossa cidade.

Trata-se de empresa genuinamente laranjeirense, formada por sócios da nossa cidade, que investiram a vida inteira em nosso Município. A aprovação do projeto ora apresentado representa não só o reconhecimento da viabilidade econômica do projeto, mas também o incentivo ao empreendedorismo local.

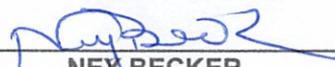
CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o **presente PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de novembro de 2023.



CELSO DE AZEVEDO
Presidente



NEY BECKER
Secretário



VALEIDE T. S. LASCOSKI
Relatora

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR